ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

CONTRATO

CONTRATO N° 01.0404/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal n° 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE**, inscrito no CNPJ n° 01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, 552, ANEXO A, Bairro Centro, CEP 64.001-390, Teresina - PI, neste ato Representado por Maria Jose Gomes da Fonseca Leite, Portadora do CPF n° 741.806.493-49, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 048/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE
CNPJ: 01.234.706/0001-80
ENDEREÇO: Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, 552, ANEXO A, Bairro Centro, CEP 64.001-390, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Maria Jose Gomes da Fonseca Leite, Portadora do CPF n° 741.806.493-49
E-MAIL: lucas@recicleexpress.com.br jorge@recicleexpress.com.br **TEL.:** (86) 2107-0800

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
7	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETARIA, SEM BRAÇOS, COM RODAS, AJUSTE DE ALTURA, ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETÁVEL, COR PRETO	UND	20	R$ 405,00	R$ 8.100,00

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO 601 – INVESTIMENTO 602 - INVESTIMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2023.04.04 10:38:01 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 04 de Abril de 2023.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2023.04.04 10:39:08 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE:74180649349
Assinado de forma digital por MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE:74180649349
Dados: 2023.04.04 11:15:52 -03'00'

MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE
CNPJ nº 01.234.706/0001-80
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5AC1E622EF544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

PORTARIA Nº 10/2023, DE 03 DE ABRIL 2023.

Designação de Servidores Públicos Municipais para acompanhar as providências necessárias para a realizaçãode todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

CONSIDERANDO o cumprimento da Administração Pública aos princípios irrenunciáveis insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 04/2023 do Ministério Público do Piauí, a que se refere ao procedimento administrativo Nº 09/2023;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar** os seguintes servidores municipais: **Ana Carmem de Oliveira** inscrito(a) no CPF sob o nº 725.200.601-82 e sob RG 2.128.356 SSP/PI; **Veronica de Oliveira Costa** inscrito(a) no CPF sob o nº 067.059.473-30 e sob RG 3.270.404 SSP/PI; **Sidney Duarte Lima** inscrito(a) no CPF 062.071.363-14 e sob RG 3.270.185 SSP/PI; **Cristiane Ribeiro dos Santos** inscrito(a) sob o CPF 064.305.073-60 e sob RG 3.701.881 SSP/PI; **Angelo Marcio Rodrigues dos Santos** inscrito(a) sob o CPF 052.783.903-52 e sob RG 2.912.971 SSP/PI; **Talita Batista Cruz** inscrito(a) sob o CPF 058.401.483-00 e sob RG 4.203.092 SSP/DF; **Karlean Rocha do Nascimento** inscrito(a) sob o CPF 054.580.143-59 e sob RG 2.409.863 SSP/PI; **Naiva Batista Rocha** inscrito(a) sob o CPF 831.689.233-20 e sob RG 1.984.840 SSP/PI; **Gleide Sousa Rocha** inscrito(a) sob o CPF 028.656.793-81 e sob RG 57.929.033-5 SSP/SP e **Ana Wise Rocha da Costa** inscrito(a) sob o CPF 019.324.523-03 e sob RG 2.250.648 SSP/PI,**para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato,** tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, em 03 de abril de 2023.

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal de Júlio Borges-PI.

Id:1518F196BFB8F533

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Denomina de Rua 11 de julho o logradouro público já existente situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º – Fica denominado Rua 11 de julho, o já existente logradouro público, localizado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, zona urbana de Campo Maior, estado do Piauí.

Parágrafo único – O referido logradouro público fica situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, zona urbana de Campo Maior (PI), iniciando na Alameda Arco Verde e chegando até a Rua João Crisóstomo, no bairro São João.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:13B5AC1E622EF8CF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0404/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE, inscrito no CNPJ nº 01.234.706/0001-80. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 24/01/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE, inscrito no CNPJ nº 01.234.706/0001-80, neste ato representado pela Sra. Maria Jose Gomes da Fonseca Leite, doravante denominado **CONTRATADO**.